

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
132/2011
PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº. 92/2011 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 86 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.823,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 13.823,00 (treze mil, oitocentos e vinte e três reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º do projeto de Lei, a redução de igual valor nas unidades orçamentárias descritas no art. 2º do projeto de Lei.

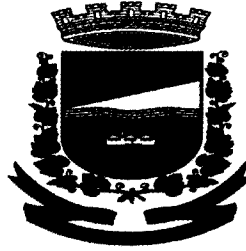
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 05 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO
A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 13.823,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 13.823,00 (treze mil oitocentos e vinte e três reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa 1096
Órgão 12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Unidade 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 542 Controle Ambiental
Programa 0311 ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade 2238 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Categoria 4.4.50.42.00000000 AUXÍLIOS
Recurso 1052 Recursos FMMA
Valor R\$ 13.823,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária na seguinte unidade orçamentária:

Despesa 501
Órgão 12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Unidade 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 542 Controle Ambiental
Programa 0311 ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade 2238 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Categoria 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVIÇOS TERC-
P.JURIDICA
Recurso 1052 Recursos FMMA
Valor R\$ 13.823,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal